

DECRETO 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Altera o artigo 12, do Decreto nº 106, de 23 de dezembro de 2020.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da receita decorrente das competências tributárias municipais, respeitando todas as garantias do contribuinte, sobremaneira por respeito aos axiomas constitucionais da isonomia e capacidade contributiva, para alcançar justiça e equidade na cobrança de impostos;

DECRETA:

Art. 1º O *caput*, do Art. 12, do Decreto nº 106 de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. As Taxas para o exercício de 2021 serão lançadas em quota única com vencimento em 10 de março de 2021, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento a vista, para os contribuintes adimplentes com o fisco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de janeiro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO SÉRGIO JOBIM DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças